



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Lei nº 1510/2011

Jardim, 29 de Março de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO APLICÁVEL AOS ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM – MS, no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação na tabela de vencimentos do magistério, aplicando-se aos ativos e inativos que passam a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único – A adequação mencionada no caput do artigo será aplicada na tabela de vencimentos Anexo III - Tabela 1, Anexo IV – Tabela 3, dos cargos do Grupo Magistério da Lei Complementar nº 070/09 de 22 de Dezembro de 2009.

Artigo 2º - Concede complementação sobre a remuneração aos cargos do Grupo Magistério que não atingirem o Piso Salarial dos Professores vigente no País.

Parágrafo único – A complementação referida no artigo precedente esta amparada no Artigo nº. 39. § 3º e artigo 7º inciso VII da Constituição Federal, e seu valor será definido pela diferença apurada entre a remuneração dos cargos e o Piso Salarial dos Professores vigente no País.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Artigo 3º - Os valores salariais apurados com a diferença acumulada dos meses de janeiro e fevereiro serão pagos em 02 (duas) parcelas sendo: a 1º parcela juntamente com o vencimento do mês de abril, a 2º parcela com o vencimento do mês de maio.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ANEXO III

TALELA I – PROFESSOR 20 HORAS

CLASSES	COEFICIENTES	NÍVEIS						
		1	2	3	4	5	6	7
		1.00	1.15	1.50	1.90	2.00	2.05	2.10
		Cargos em Extinção						
A	1.00	516,50	593,97	774,75	981,35	1.033,00	1.058,82	1.084,65
B	1.10	568,15	653,37	852,22	1.079,48	1.136,30	1.164,70	1.193,11
C	1.20	619,80	712,76	929,70	1.177,62	1.239,60	1.270,58	1.301,58
D	1.30	671,45	772,16	1.007,75	1.275,75	1.342,90	1.376,46	1.410,10
E	1.40	723,10	831,56	1.084,65	1.373,89	1.446,20	1.482,35	1.518,51
F	1.60	826,40	950,35	1.239,60	1.570,16	1.652,80	1.694,11	1.735,44
G	1.70	878,05	1.009,75	1.317,07	1.668,29	1.756,10	1.800,00	1.843,90
H	1.80	929,70	10069,15	1.394,55	1.766,43	1.859,40	1.905,88	1.952,37

Rua Coronel Juvêncio, 547 - centro – Jardim – Mato Grosso do Sul – CEP: 79.240-000 - Fone: (067) 3209-2500
CNPJ 03.162.047/0001-40 - pnjprojeto@econet.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ANEXO IV

TABELA 3 - PROFESSOR COORDENADOR - 30 HORAS

CLASSES	COEFICIENTES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
		1,00	1,70	1,90	2,00	2,20
A	1.00	1.033,00	1.756,10	1.962,70	2.066,00	2.272,60
B	1.20	1.239,60	2.107,32	2.355,24	2.479,20	2.727,12
C	1.30	1.342,90	2.282,93	2.551,51	2.685,90	2.954,38
D	1.40	1.446,20	2.458,54	2.747,78	2.892,40	3.181,64
E	1.50	1.549,50	2.634,15	2.944,05	3.099,00	3.408,90
F	1.60	1.652,80	2.809,76	3.140,32	3.305,60	3.636,16
G	1.70	1.756,10	2.985,37	3.336,59	3.512,20	3.863,42
H	1.80	1.859,40	3.160,98	3.532,86	3.718,80	4.090,68